



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RELATOR designado aos Projetos de Lei da 17ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social: Ver. Sidinei Santos Vieira.

PAUTA

a) Projeto de Lei nº 056/2024, de origem do Poder Executivo: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 112.345,70 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

b) Projeto de Lei nº 057/2024, de origem do Poder Executivo: Autoriza o Poder Executivo a incluir elemento de despesa e abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 44.568,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PARECER

a) PROJETO DE LEI Nº 056/2024

Voto do Relator: Ver. Sidinei Santos Vieira

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 112.345,70 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para reforço de diversas seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Adequada a competência.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. Também respeita a forma de redação, conforme normas legais aplicáveis à espécie.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

Voto do vereador Flávio Junior Ilha: De acordo com o relator.

Voto do vereador Gean Mateus Quoos: De acordo com o relator.



b) PROJETO DE LEI Nº 057/2024

Voto do Relator: Ver. Sidnei Santos Vieira

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), voltado ao cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Adequada a competência.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. Também respeita a forma de redação, conforme normas legais aplicáveis à espécie.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

Voto do vereador Flávio Junior Ilha: De acordo com o relator.

Voto do vereador Gean Mateus Quoos: De acordo com o relator.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de que estão aptos a serem discutidos e votados em plenário, pois atendem os requisitos legais, especialmente a Constituição Federal, Constituição Estadual e normas infraconstitucionais, inclusive municipais estando de acordo também quanto às técnicas de redação.

O mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 26 de agosto de 2024.

Flávio Junior Ilha

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

Gean Mateus Quoos

Vice-Presidente da Comissão

Sidnei Santos Vieira - Relator

Vereador Membro da Comissão